

## 98ª Ata do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Patrocínio/MG

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura de Patrocínio, às dezessete horas e trinta minutos, realizou-se uma reunião do Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural de Patrocínio/MG, criado pela Lei Municipal 3.074/97 de 06 (Seis) de novembro de 1.997 (um mil, novecentos e noventa e sete), com designação dos conselheiros pelo Decreto número 3.007/2.013, a fim de tratarem dos seguintes assuntos: Definição da altura da nova construção à Rua Governador Valadares, 977 (Área de entorno de bem tombado) mediante medição realizada no bem tombado pela Secretaria de Urbanismo; Definição do projeto de modificação do imóvel inventariado, situado à Praça Monsenhor Thiago, 424 com adaptação para funcionamento da SATIVA. Estiveram presentes a esta reunião: João Batista Martins Lopes - Presidente da Fundação Casa da Cultura e do CDMPC; Carlos Alberto Amorim - Secretário Municipal de Urbanismo; Marcos Remis dos Santos - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo; Representante da ACIP/CDL - Edméa Regina Cardoso Marcene (Suplente); Representante da OAB - André Luís da Rocha Barreira; Representante Cultural do Município - Vanduir Geraldo Novais (Titular) e **nesta reunião também representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura para auxiliar o Conselho**, Representante da 29ª Superintendência Regional de Ensino - Maria Terezinha Vieira Queiroz (Suplente); Representante da população patrocínense com notório saber em história de Patrocínio: Maria José Magalhães Ferreira (Titular) e Selma Abadia Pinto (Suplente); e os convidados: Priscila Eugênia Cunha e Silva, Valéria Gomes Nunes, e Geferson Alves Rabelo. O Presidente João Batista fez a abertura da reunião cumprimentando os presentes e agradecendo pela disponibilidade em atender ao convite para esta reunião extraordinária. Dando início, colocou em pauta o primeiro assunto que seria o projeto de construção à Rua Governador Valadares, 977. De acordo com a medição feita pela Prefeitura Municipal, Carlos Alberto informou que a altura do bem tombado em questão é de doze metros e cinquenta e três centímetros até o telhado. O senhor Geferson esclareceu que o motivo de estar levando à apreciação do Conselho novamente é pela questão da altura do imóvel a ser construído, uma vez que está dando uma diferença de um metro e quarenta e sete centímetros e tem uma diferença do desnível de oitenta centímetros, ficando então a diferença de sessenta e sete centímetros. João perguntou ao Geferson qual altura do imóvel a ser construído e este afirmou que seria de quatorze metros. Carlos Alberto solicitou o projeto, pois como havia dito na reunião anterior nestes quatorze metros poderia estar incluída uma caixa d'água ou algo mais afastado que não prejudicaria a visibilidade do bem tombado e poderia ser analisado. Geferson disse que a diferença entre o imóvel a ser construído e o bem tombado é de um metro e quarenta e sete centímetros, mas com a diferença de desnível de oitenta centímetros de um para o outro, passa a ser de sessenta e sete centímetros. Carlos Alberto esclareceu esta afirmativa dizendo que o prédio tombado é mais alto e ele ganha oitenta centímetros, ressaltando a questão do ponto de visão. Carlos Alberto disse ser a favor de que seja apresentado o projeto com a altura de quatorze metros na próxima reunião para ser analisado. João disse que de qualquer forma o Geferson teria que voltar numa próxima reunião, tendo em vista que não trouxe o projeto para ser analisado, aconselhando que seja elaborado de acordo com o que pede a lei para não haver recusa do Conselho. Maria José Magalhães opinou que a nova construção não atrapalha em nada a visibilidade do bem tombado por estar nas costas do mesmo e pela distância que está e, se não tem problema estrutural, não vê problema algum de visibilidade, desde que apresentado o projeto e aprovado. Edméa ressaltou que no segundo semestre de dois mil e quinze entrará em vigor o novo Plano Diretor do município segundo o qual as construções terão que se enquadrar. João disse que o Plano diretor não interfere nas questões de tombamento e inventário e Edméa argumentou que em novas construções sim. Carlos Alberto ressaltou que além desta aprovação no que diz respeito ao entorno do bem tombado, posteriormente passará pela análise e aprovação dos aspectos de obras pela Secretaria de Urbanismo. Maria Terezinha disse compartilhar da mesma opinião de Maria José Magalhães, ou seja, que visualmente não irá interferir no bem tombado, pois fica nas costas do mesmo. Vanduir disse que não tem intenção de atrapalhar ninguém e desde que esteja tudo correto e não interfira no bem tombado não vê problema. Marcos Remis disse que votará só mediante a apresentação do projeto. João afirmou então que esta decisão só terá tomada em nova votação mediante a apresentação do projeto. Marcos Remis disse que esta votação foi descabida e não se pode definir nada que vá contra o que determina a lei e que a função do

Conselho é preservar o patrimônio e não se pode votar nada sem ter um projeto em mãos e esta votação fere o que determina a lei de proteção do patrimônio. João reafirmou que o que se definiu é que haverá uma nova votação a partir da apresentação do projeto e a votação de hoje foi apenas sobre a altura do projeto a ser apresentado. Carlos Alberto afirmou que não está se desrespeitando a lei. Marcos disse que sim, pois se passar um ou dois centímetros da altura do bem tombado esta indo contra a lei. João disse então que a decisão do conselheiro Marcos Remis constará em ata e ele terá oportunidade de emitir seu parecer. Passou então ao segundo assunto da pauta que seria o imóvel inventariado da Praça Monsenhor Thiago, 424 que teve início na reunião anterior, perguntando se houve alguma alteração. A representante do projeto fez novamente a descrição do que foi proposto na reunião anterior, a pedido do conselheiro Marcos Remis, dizendo que foi falado na última reunião que seria necessário aumentar o espaço da recepção colocando um vidro fechando a entrada que seria usada como uma sala de espera alterando a fachada. No entanto esta alteração não foi aprovada e a alteração proposta neste dia como sugestão seria então que o vidro ficasse no alinhamento da parede, tendo em vista que a fachada já tinha uma alteração em vidro. Carlos Alberto disse que a janela e a porta em vidro não são originais da fachada. João disse que questionou a presidente anterior do Conselho sobre a não observância dos critérios de inventário e se teria sido levado em reunião. Informou então que ela disse que não foi levado em reunião, mas que nesta mesma época o Ministério Público tinha exigido do município que fosse feito laudo de vistoria em todos os bens inventariados e que no caso desse imóvel o laudo já foi feito com as alterações e, portanto, o Ministério Público tem conhecimento das mesmas. Foi feita a ficha do laudo técnico com estas alterações em 13/03/2012. Carlos Alberto perguntou se foram aceitas pelo Ministério Público e João respondeu que sim porque foi pedida a vistoria feita nesta data e o Ministério Público tem isso lá. Edmea disse que ao que parece então as alterações foram incorporadas ao imóvel. Marcos Remis disse que se não foi aprovado projeto nenhum pela Prefeitura. João esclareceu que o Conselho não tem poder fiscalizador e só pode agir mediante denúncias. Carlos Alberto perguntou se não houve solicitação ao conselho de aprovação das alterações e João esclareceu que não e que uma funcionária do Museu viu que estava sendo feita alteração e comunicou à Presidente do Conselho, mas as mudanças já haviam sido feitas. A seguir veio a solicitação do Ministério Público da realização da vistoria em todos os imóveis inventariados. Se futuramente o Ministério Público entender de responsabilizar o proprietário isto é papel dele e não do Conselho. João pediu então ao responsável pelo projeto que apresentasse a nova proposta aos conselheiros, já que a última não foi aprovada com o fechamento com vidro. A nova proposta prevê derrubar uma parede e segundo o representante este projeto vai ser levado também à Prefeitura para aprovação das modificações que foram feitas. Carlos Alberto disse votar contra, embora já tenham sido feitas algumas modificações, por entender que a parede em questão faz parte sim da fachada e se colocou favorável a que o Conselho notifique o proprietário com relação às modificações já realizadas para que retorne a porta e a janela original, pois não houve consentimento do conselho. Carlos Alberto disse ainda que deveriam tentar a opção de não colocar o vidro. Valéria justificou que sem a colocação do vidro não tem como funcionar a recepção naquele local, por questões de invasores em finais de semana. Carlos Alberto disse compreender as razões colocadas e as necessidades, mas não pode fazer uma concessão que venha alterar um bem inventariado, pois existem regras a serem cumpridas. Disse ainda que o ideal seria encontrar uma alternativa. Edmea sugeriu verificar junto ao Ministério Público se há algum processo relativo ao imóvel. Se já foram incorporadas ao imóvel as modificações feitas, é preciso saber se há um interesse em mover alguma ação relativa ao imóvel. Qualquer outro tipo de modificação vai comprometer o imóvel. Sugeriu ao arquiteto se inverter o projeto e fazer a entrada do outro lado, preservando assim a fachada. Disse ainda que se houver qualquer movimentação do Ministério Público no sentido de notificar o proprietário aí sim que o Conselho não pode aprovar qualquer outra alteração, pois vai comprometer ainda mais o bem. João disse que o Ministério Público está ciente, mas não notificado. Marcos Remis solicitou que seja feita uma consulta ao Ministério Público. Selma também se colocou favorável a que se já feita esta consulta. Valéria, representante da empresa SATIVA que vai funcionar no imóvel em questão disse que segundo informações que obteve com relação a um bem inventariado o que não se pode é quebrar a fachada e o que eles estão propondo não vai fazer isso. Disse ainda que estão procurando fazer tudo correto, mesmo tendo recebido toda autonomia do proprietário para fazerem todas as alterações necessárias. Em sua opinião o projeto não

altera a fachada do imóvel. Edmea esclareceu que não se pode descaracterizar a fachada e a colocação do vidro em um imóvel de época em que não se usava este elemento estaria descaracterizando-o. João passou então às considerações de cada conselheiro para fechamento deste assunto. Maria Terezinha disse que não sabendo qual a posição do Ministério Público sobre o assunto não tem como tomar decisão sem que haja definição desta pendência. Valéria disse que precisaria de uma decisão nesta reunião se pode ou não, reforçando que não tem como aguardar esta consulta junto ao Ministério Público e que já foram feitos investimentos no imóvel pela empresa que representa e não tem como voltar atrás. Doutor André disse que tudo nesta vida, inclusive o direito tem que sopesar as coisas, inclusive propriedade tem que sopesar de acordo com as nuances do caso. Disse ainda que muitos bens inventariados em Patrocínio já perderam o objeto pela falta de manutenção do bem e não vê como o Ministério Público possa obrigar a todos retornarem as características originais e que a seu ver a aprovação, no caso em questão que é uma modificação mínima, vai evitar que o imóvel se deteriore ou pereça, pois se não puder ser alugado vai acabar sendo abandonado pelos próprios proprietários, afirmando que seu ponto de vista pessoal e não técnico é que não vai alterar. E se o Ministério Público entender que tem que retirar o vidro é possível tirar o blindex sim. Selma perguntou se são duas alterações – a colocação do vidro e a retirada de uma parede e foi dito que sim. Selma disse que hoje a colocação do vidro não necessita perfurar a parede e se for necessário retirar não vai estragar nada. Carlos Alberto disse que quanto às colocações do doutor André gostaria de informar que esta casa apesar de ser antiga ela tem as bases muito sólidas e, caso venha a ser abandonada, dura ainda uns cem anos e com relação a uma definição nesta reunião de hoje, Carlos Alberto disse manter a mesma opinião de que vai alterar a fachada e deve se notificar o inquilino e o proprietário com relação às modificações anteriores que foram feitas sem a autorização do Conselho e que se volte as janelas e a porta originais. Disse ainda que deve se manter a fachada e que se faça uma nova entrada pelo outro lado ou que mantenha como original e só se use para guardar as cadeiras. João perguntou sobre a proposta anterior que ela havia feito de se manter a parede lateral. Carlos Alberto orientou quanto às paredes quais podem ou não ser demolidas. Edmea voltou a dizer que não se pode definir nada sem saber a posição do Ministério Público apesar de entender a pressa da empresa, deixando como sugestão que a recepção fosse feita de modo até a recharacterizar o imóvel. Valéria perguntou como ficou então a questão do vidro e Carlos Alberto se colocou contra, Marcos Remis disse acompanhar a opinião do mesmo e Vanduir também se posicionou contra, sem querer prejudicar os inquilinos e acha que os donos têm quer ser notificados. Vanduir destacou sua preocupação pelo fato de que o município tem hoje quase cem imóveis inventariados feitos por uma pessoa de fora e, pela falta de critérios, a grande maioria não tem história e nem importância arquitetônica nenhuma e os proprietários é que ficam prejudicados. Carlos Alberto disse que todos tem a mesma indignação, porém tem que agir de acordo com o que está na lei. Valéria perguntou se a decisão do Conselho é soberana e qual a visão do Conselho sobre deteriorar um determinado bem inventariado. João disse que sim e que o objetivo do Conselho é de proteger o patrimônio e que o mesmo não tem poder de embargar obra e nem de exigir que se retorne a fachada, pois este poder é do Ministério Público e ainda que esta visão é subjetiva de acordo com entendimento de cada conselheiro e quando maioria se torna soberano. O representante da SATIVA fez a colocação de que o inquilino anterior fez as alterações sem a aprovação do Conselho e quem está sendo prejudicada é a Valéria, atual inquilina, que procurou fazer da forma correta, passando pela apreciação do Conselho. João disse que o Ministério Público pode notificar os responsáveis a qualquer momento e que trabalha sob o regime de denúncia que no caso do imóvel em questão não deve ter ocorrido. Carlos Alberto afirmou que o correto é fazer dentro dos procedimentos legais mesmo. Marcos Remis fez a colocação que se houve um ato de irresponsabilidade na realização de inventários e tombamentos isso nunca foi passado ou votado pelo Conselho durante os sete anos que está como conselheiro e que da forma como foi colocado pelo conselheiro anteriormente deu a transparecer que houve intenção de prejudicar um ou outro proprietário de imóvel e que na realidade a função do Conselho é sim de proteger o pouco que ainda resta da história do município. Com relação ao caso específico do imóvel em discussão, disse estar acompanhando o voto do conselheiro Carlos Alberto, mas sugere que se busque uma alternativa que não vá descaracterizar a fachada, uma vez que apesar de já terem sido promovidas modificações arbitrárias no imóvel e não ter havido denúncia, o Conselho não pode aprovar algo que venha depois tirar sua credibilidade como defensor

do patrimônio cultural que é. João disse que o ético é não se julgar as decisões já tomadas pelo Conselho tendo em vista que eles tiveram suas razões à época. Buscando a solução para o caso, ficou então aprovado por cinco votos favoráveis voltar a porta original que tinha e a colocação apenas de uma porta em quatro folhas de vidro de correr na frente sem esquadrias que só seria fechada à noite para não se alterar a fachada. Quanto à colocação da rampa de acesso, a lei de acessibilidade prevalece. Edmea e Maria Terezinha mantiveram a postura de que não votariam sem antes saber da posição do Ministério Público. Carlos Alberto se manifestou contra a decisão tomada sobre a abertura da porta e colocação do vidro e a favor de que se notifique o proprietário com relação às modificações anteriores. Vanduir também votou contra. Nada mais havendo a tratar, eu, Helena Alves Pires Nunes, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será pelos presentes assinada. Patrocínio, 12 de março de 2.015

João Batista Martins Lopes \_\_\_\_\_

Carlos Alberto Amorim \_\_\_\_\_

Marcos Remis dos Santos \_\_\_\_\_

Edméa Regina Cardoso Marcene \_\_\_\_\_

André Luís da Rocha Barreira \_\_\_\_\_

Vanduir Geraldo Novais \_\_\_\_\_

Maria Terezinha Vieira Queiroz \_\_\_\_\_

Maria José Magalhães Ferreira \_\_\_\_\_

Selma Abadia Pinto \_\_\_\_\_

Priscila Eugênia Cunha e Silva \_\_\_\_\_

Valéria Gomes Nunes \_\_\_\_\_

Geferson Alves Rabelo \_\_\_\_\_